LEI 3.542, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o inciso II do art. 5º da Lei Municipal nº 3.529, de 24 de junho de 2019, e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do art. 5º da Lei Municipal nº 3.529, de 24 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

[...]

II – 1,5% (um e meio por cento) dos repasses recebidos para o Poder Legislativo;

[...]"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 29 de novembro de 2019.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO